



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.664, DE 06 DE JULHO 2.023.

Autoria: Verª Regina Noêmia Geromél Corrochel
Projeto de lei nº 13/2023

Institui e inclui no calendário oficial do município de Araras a “Semana Municipal de Conscientização ao Uso do Colar de Girassol” destinado a portadores de deficiências ocultas.

A Presidente da Câmara Municipal de Araras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei Orgânica do município de Araras, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Araras a Semana Municipal de Conscientização ao Uso do Colar de Girassol, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do uso do artifício para a identificação de portadores de deficiências ocultas.

Parágrafo Único. A semana que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á anualmente próximo ao dia 21 de setembro, em semelhança, o Dia Nacional de Luta Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização ao Uso do Colar de Girassol”, tem os seguintes objetivos:

I — incentivar o uso do "Colar de Girassol" pelas pessoas com deficiência e/ou doenças ocultas;

II — estimular a capacitação de profissionais para o atendimento especial às pessoas com deficiência e/ou doenças ocultas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Vereador Yolando Sebastião Logli

Araras, 06 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE: - Lei Ordinária Nº 5664 - CODIGO PARA VALIDAÇÃO: 2943-R6RF-E0E8-220B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(Assinado digitalmente)

Ver^a. Mirian Vanessa Pires
Presidente

(Assinado digitalmente)

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Araras, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE: - Lei Ordinária Nº 5664 - CODIGO PARA VALIDAÇÃO: 2943-R6RF-E0E8-220B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araras. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://araras.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2943R6RFE0E8220B>, ou vá até o site <https://araras.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2943-R6RF-E0E8-220B



Mirian Vanessa Pires

Vereadora - Presidente

Assinado em 11/07/2023, às 14:52:37

Gleicy Kelly Zaniboni

Diretoria Legislativa

Assinado em 11/07/2023, às 15:00:52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE: - Lei Ordinária Nº 5664 - CODIGO PARA VALIDAÇÃO: 2943-R6RF-E0E8-220B

Câmara Municipal de Araras, 11 de julho de 2023